

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL AMAPÁ**, CNPJ nº 03.593.251/0001-15, sito na Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para contratação ao quadro efetivo, do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA** para lotação em sua Unidade no município de **OIAPOQUE**, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Ordem de Serviço Sesc/AP nº 002/2021, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Sesc/AP, por ser uma entidade de **direito privado**, não realiza concurso público, por isso goza do direito de realizar processo seletivo, obedecendo os aspectos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Resolução Sesc nº 1296/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

1.2. Somente poderão participar do processo seletivo e serem readmitidos ex-funcionários que solicitaram demissão da Entidade, a partir da carência de 2 (dois) anos do seu desligamento, independente do cargo que ocupava e local do exercício das atividades, devendo cumprir todos os pré-requisitos necessários. Não poderão participar do Processo Seletivo ex-funcionários dispensados por iniciativa do Empregador ou que tenham aderido a programas de incentivo a demissão/aposentadoria.

2. DOS CARGOS:

2.1. O cargo ofertado, a formação e os pré-requisitos exigidos, o salário inicial, o nº de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificados a seguir:

Cargo/ Código	Formação/ Pré-requisitos	Salário	Vaga	Jornada de Trabalho
Professor Educação Básica SE/NS- 300.01	Diploma de Licenciatura em Pedagogia devidamente registrado no MEC (com habilitação em magistério para educação infantil e/ ou para anos iniciais do ensino fundamental). Desejável experiência em sala de aula nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou EJA.	R\$ 2.020,00 Graduado R\$ 2.590,00 Pós- graduado*	01 + Cadastro reserva	25 horas/ Semanais

(*) Será considerado somente Certificado de pós-graduação de Instituições reconhecidas pelo MEC e de cursos da área pretendida.

Atribuições: Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Sesc; Executar atividade extraclasse previstas nos instrumentos de planejamento; Executar atividades de recuperação da aprendizagem dos alunos; Participar dos Conselhos de Classe; Participar de atividades cívicas, educacionais e eventos programados pela Escola Sesc e pelo Regional Amapá, quando convocado; Participar do Programa de Formação Continuada do Regional Amapá; Participar das atividades de Planejamento; Manter permanentemente contato com os pais e responsáveis, sob a orientação da Coordenação Pedagógica, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Elaborar relatórios

referentes ao desenvolvimento e resultados das atividades de ensino previstas no Planejamento Anual; Participar do processo de construção coletiva do currículo escolar e de sua atualização; Participar de reuniões diversas promovidas pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e outros; Planejar as aulas, providenciando ou solicitando a Coordenação Pedagógica os recursos didáticos necessários, com antecedência; Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com os alunos, as famílias e os demais profissionais da Unidade Operacional em que se encontra inserido; Organizar e controlar a frequência dos alunos, utilizando instrumentos que acompanhe o seu desempenho e assiduidade; Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões, reflexões em grupos e projetos de pesquisa e outros; Produzir relatórios sobre o processo de aprendizagem que mostrem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, conforme exigência do segmento de ensino; Participar do processo de avaliação de desempenho da equipe pedagógica, tendo em vista a redefinição da ação educativa; Construir coletivamente com os alunos as normas de convivência em sala de aula; Utilizar procedimentos pedagógicos e recursos disponíveis no Regional Amapá e na comunidade externa a que venham promover a aprendizagem dos alunos e a sua permanência na Escola Sesc; Informar a Coordenação Pedagógica sobre a baixa frequência do aluno; Investigar as causas do baixo desempenho dos alunos no componente curricular de sua área propondo e executando alternativas para superação do mesmo; Socializar sua experiência e conhecimento produzido no âmbito da Escola Sesc em eventos relacionados a qualquer etapa e modalidade de ensino; Contribuir para o crescimento e a qualificação da equipe de professores da Escola Sesc; Exercer outras atribuições no âmbito da Unidade; Preencher a planilha de coleta de dados estatísticos e entregá-la conforme prazo estabelecido; Interagir com os demais Programas/Atividades do Sesc Amapá; Elaborar Projetos Pedagógicos; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação; Levantar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento; Cooperar com a Coordenação Pedagógica e Direção Escolar; Organizar registros de observações do aluno; Comparecer pontual e assiduamente às aulas, às solenidades e a outros atos programados pela Escola; Zelar pelo material que lhe for confiando e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretaria da Escola; Manter a Escola informada sobre os motivos de eventuais ausências; Coordenar a área do estudo; Participar de reuniões pedagógicas, ciclos de estudos, treinamentos e grupos de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades fora da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Realizar visita domiciliar aos alunos faltosos e realizar matrículas (se estiver desenvolvendo suas atribuições no Programa SESC Ler); Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito da Educação Complementar e atividades na Coordenadoria de Cultura):*

Planejar, organizar, acompanhar, executar e orientar atividades e projetos educacionais, para a clientela atendida pela atividade, entre outros relacionados com a produção e disseminação de informações sobre o conhecimento das atividades realizadas; Requisitar, controlar e preparar material para as atividades de cursos, minicursos, oficinas, palestras, seminários e congressos; Participar de reuniões, planejamentos, estudos, pesquisas de campo, levantamento de demanda e grupos de trabalho; Participar de fóruns, debates, palestras, cursos, oficinas, reuniões ou quaisquer outras ações de interesse da instituição ou de sua atividade, desde que na esfera educacional e científica; Elaborar e avaliar projetos de estudos e treinamentos específicos; Identificar e mobilizar os recursos internos e da comunidade, visando o desenvolvimento dos trabalhos em grupos e/ou individualizado; Auxiliar na elaboração e acompanhamento do programa de Trabalho e Orçamento-Programa; Elaborar planos de aulas, mapas estatísticos e relatórios das atividades;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito da Educação Especial):*

Realizar a adaptação de conteúdo, considerando as condições individuais dos estudantes; Realizar a adequação de metodologias, de procedimentos didático-pedagógicos e de processos de avaliação; Planejar e elaborar atividades especiais complementares, suplementares e diversificadas, de modo a promover o desenvolvimento das potencialidades destes estudantes; Oportunizar serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais que viabilize a complementação e/ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos; Contribui para a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe e constituição de redes de apoio com participação da família e demais agentes da comunidade; Realizar e participar de estudos de casos, bem como a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito do Laboratório de Informática):*

Elaborar o plano de atividades do Laboratório em conjunto com os professores regentes, submetendo-o à apreciação da Coordenação Pedagógica; Coordenar e supervisionar a aplicação operacional do conjunto de tecnologias de caráter educacional para a melhoria dos processos de ensino; Aprofundar e consolidar a aprendizagem nos componentes curriculares da respectiva área de conhecimento, privilegiando o binômio teoria-prática; Incrementar a pesquisa e experiências diversas em benefício da ciência e da descoberta na construção do conhecimento; Planejar e coordenar a utilização da tecnologia educacional, de forma que esta funcione como um recurso pedagógico para auxiliar o docente na adequação de novas metodologias e estratégias; Apresentar propostas de aquisição de novos recursos a partir das necessidades educacionais e das inovações tecnológicas; Participar da elaboração das programações educacionais desenvolvidas com esses recursos; Além de cumprir com as atribuições inerentes ao Cargo de Professor de Educação Básica.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As pessoas interessadas deverão acessar o endereço eletrônico <https://credencial.imasters.com.br/professoroiapoque> para realizar o preenchimento do formulário de inscrição nos dias **07 a 08/10/2021**, no horário de **09h00min do dia 07/10/2021 até o horário limite de 16h59min do dia 08/10/2021**.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio, o currículo vitae e certificados no formato eletrônico (.pdf).

3.3. A taxa de inscrição é gratuita.

3.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado, quando apresentar baixo número de inscritos em relação ao quantitativo de vagas ou por necessidade técnica e/ou operacional, ou a critério do Sesc/AP.

3.5. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.sescamapa.com.br.

3.6. A inscrição do candidato implicará a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

3.8. O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8.1. O candidato que efetivar a inscrição por meio de plataformas de *smartphone* ou *tablets* poderá ter falhas ou erros no preenchimento do formulário de inscrição, portanto recomenda-se somente a inscrição através de navegadores de computadores ou notebooks.

3.9. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.9.1. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário de forma correta e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

3.10. Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto nesse edital implicará na **EXCLUSÃO** do candidato do Processo Seletivo.

3.11. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

3.12. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.13. O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar requerimento acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL AMAPÁ**, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. O requerimento e o laudo médico deverão ser protocolados na Unidade Sesc Ler - Oiapoque, no dia **11/10/2021** no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

3.14. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão, a realização da análise e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do respectivo do certame, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

4.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

4.3. A Comissão do certame, após a análise contida no item 3 e alíneas, irá publicar na data provável de **13/10/2021**, no site www.sescamapa.com.br, a homologação das inscrições, e somente estarão aptos para a realização da 1ª etapa os candidatos contidos na homologação das inscrições.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. As etapas do Processo Seletivo serão **eliminatórias** e **classificatórias** e realizadas no município de Oiapoque.

5.2. Considerar-se-á o horário local do Oiapoque.

5.3. 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. Esta etapa avaliará e analisará os critérios de Avaliação Curricular contidos no **Anexo I** deste Edital, com embasamento nas informações prestadas no formulário de inscrições, no Currículo Vitae e certificados com formato (.pdf) anexado em campo próprio do formulário de inscrição.

5.3.2. Ao encaminhar o Currículo Vitae e os certificados através do formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

5.3.3. As informações incompletas ou confusas e ainda quaisquer ausências das informações que deverão estar especificadas no Currículo Vitae e embasadas nos critérios da avaliação do Anexo I **NÃO** serão avaliadas.

5.3.4. Não serão aceitos pedidos de inclusão sob qualquer hipótese ou alegação de desconhecimento desta etapa de seleção.

5.3.5. Estará apto e classificado à 2ª etapa, o candidato que cumprir os pré-requisitos descritos no item 2.1, e apresentar média de pontuação da avaliação curricular, de no mínimo 10,0 (dez) pontos. Esta etapa consiste da obtenção máxima de 20,0 (vinte) pontos.

6. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA):

6.1. Esta etapa busca avaliar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais e técnicas requeridas ao perfil do cargo. A avaliação será realizada por profissionais do Sesc/AP, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

6.2. Será atribuída à pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com pontuação **mínima** de 7 (sete) pontos para fins de classificação;

6.3. As seguintes competências técnicas e comportamentais comporão a avaliação:

- a) **Fluência verbal:** avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) **Motivação:** avalia a atenção, interação com o ambiente de entrevista, conhecimento e interesse na instituição.
- c) **Articulação:** avalia o comportamento humano em termos de capacidade de confiança, cooperação e trabalho em equipe.
- d) **Organização do tempo:** avalia a capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir objetivos e metas.
- e) **Solução de problemas:** avalia o comportamento humano em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores e concordantes às atividades do cargo.
- f) **Conhecimento prático:** avalia a compreensão prática do cargo em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores.

6.4. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados deverão chegar ao local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, de documento de identificação oficial com foto.

6.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no horário descrito do cronograma de entrevistas.

6.6. Não será permitido ao candidato, durante a entrevista, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

6.8. O candidato não deverá portar: celular, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de objeto que enseja comunicação com terceiros, no momento em que estiver realizando a entrevista.

6.9. A avaliação individual (entrevista) poderá ser na modalidade presencial ou através do ambiente “virtual”, “ao vivo”, e individual, por videoconferência utilizando a plataforma do **Google Meet**.

6.10. Caso seja definido a avaliação individual no ambiente virtual, é responsabilidade do candidato acessar a plataforma do **Google Meet** no dia e horário estabelecido para a entrevista, conforme cronograma, como também conferir:

- I. A conexão da sua internet;
- II. Testar o áudio;
- III. Testar a qualidade da câmera, se a câmera está em um bom ângulo;
- IV. Se utilizar a chamada pelo celular, deixe o aparelho apoiado para que você fique mais livre e confortável;
- V. O ambiente deverá estar claro, calmo e organizado, é responsabilidade do candidato garantir que não haja aparições ou interrupções indesejadas.

6.11. O candidato que não tenha condições de participar da etapa de entrevista por ambiente virtual, deverá entrar com recurso nos moldes do item 11 deste Edital, no prazo 48 horas após divulgação da convocação para a entrevista

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas relacionadas no cronograma são consideradas previstas, portanto poderão ser antecipadas ou prorrogadas à conveniência do Sesc/AP. O candidato deverá acompanhar somente pelo site www.sescamapa.com.br e mural do átrio da Unidade Sesc Ler - Oiapoque, a divulgação de quaisquer informativos e/ ou alterações das etapas do Processo Seletivo.

EVENTOS/ ETAPAS	DATAS
As pessoas interessadas deverão acessar o endereço eletrônico https://credencial.imasters.com.br/professoroiapoque para realizar o preenchimento do formulário de inscrição nos dias 07 e 08/10/2021 , no horário de 09h00min do dia 07/10/2021 até o horário limite de 16h59min do dia 08/10/2021	07 a 08/10/2021
Divulgação da homologação das inscrições.	13/10/2021
Período de avaliação da 1ª etapa (Avaliação Curricular), a Comissão do Processo Seletivo avaliará os currículos e documentos encaminhados através do link de inscrições.	13 a 14/10/2021
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e Cronograma da 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista)	15/10/2021
Período de realização da 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista).	18 a 22/10/2021
Previsão de divulgação do Resultado Final	01/11/2021

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao total de pontos.

8.2. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- a) candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento, completados até o dia de realização da prova objetiva (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com maior pontuação na 2ª Etapa (Avaliação Individual - Entrevista);
- c) Candidato com maior pontuação na 1ª Etapa (Análise Curricular).

9. DA APROVAÇÃO:

9.1. Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média mínima de 17 (dezesete) pontos, referente à somatória da 1ª e 2ª etapas. **Exemplo:** mínimo de 10 (dez) pontos (1ª etapa) + mínimo de 7 (sete) pontos (2ª etapa).

9.2. Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecido no item 8 deste Edital.

9.3. O candidato eliminado não terá classificação.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento deste Processo Seletivo até o resultado final por meio do site www.sescamapa.com.br e/ou murais da Unidade Sesc Ler - Oiapoque.

9.5. O Sesc/AP, por necessidade e motivo justificado, reserva-se o direito de proceder a alterações, inclusões e/ou exclusões das etapas durante a realização do processo seletivo. Para tanto, divulgará todas as alterações no site www.sescamapa.com.br e/ou murais da Unidade Sesc Ler - Oiapoque.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

10.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de quaisquer publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Formulário (**Anexo II**) em duas vias (original e uma cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Unidade Sesc Ler no Município de Oiapoque, o qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação, especificando a etapa do Processo Seletivo.

10.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos subitens **10.1** e **10.2**, inclusive os interpostos através de fax, internet, correio ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para que o candidato seja contratado deve ser aprovado no processo de seletivo, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a faculdade do Sesc para contratá-lo. Para a comprovação de escolaridade:

11.2. Escolaridade: A comprovação de escolaridade para todos os cargos deverá ser feita através do Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior, Médio ou Fundamental conforme a exigência para o cargo, todos devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.3. No ato da contratação deve apresentar os documentos em original e cópia (frente e verso):

- I. 2 fotos 3x4 atualizadas e recentes;
- II. Documento de Identidade (RG), com CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo PIS/PASEP;
- IV. Título de eleitor (frente e verso);
- V. Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/AP), pode ser obtida online: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- VI. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF 1ª Região), pode ser obtida online: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- VII. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJAP); pode ser obtida online: <http://app.tjap.jus.br/tucujuris/publico/certidao/>;
- VIII. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IX. Cartão do SUS - do próprio candidato;
- X. Cartão do SUS - dos filhos;
- XI. Certidão de Casamento ou união estável;
- XII. Do cônjuge: Carteira de Identidade - RG, contendo CPF e Cartão do SUS;
- XIII. Certidão de Nascimento dos filhos do candidato que possuem idade entre 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) anos; Caderneta de vacinação dos filhos que possuem idade entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Declaração de matrícula escolar e boletim escolar, oficiais e atualizados, com carimbo da Escola dos filhos do candidato que estejam regularmente matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Declaração de matrícula na Universidade e Histórico Acadêmico da Universidade, oficiais e atualizados, com carimbo da Universidade ou autenticação digital dos filhos do candidato que possuem idade entre 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam regularmente matriculados no Ensino Superior;

- XIV. Comprovante de Escolaridade, consoante ao cargo: Diploma do Ensino Superior;
- XV. Histórico de Escolaridade consoante ao cargo, oficial, com carimbo da Instituição ou autenticação digital;
- XVI. Comprovante de residência com CEP, recente e do último mês (água, luz ou telefone);
- XVII. Currículo Vitae atualizado;
- XVIII. Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil, contendo Agência e Número da Conta Corrente (ex: extrato de conta, termo de abertura ou cópia do cartão). Não será aceito de outra agência bancária. Os candidatos que não possuem conta neste banco poderão solicitar abertura através de aplicativo em smartphones: <https://goo.gl/ytFfqH>.
- XIX. Documento de autorização do órgão público para exercer atividade no Sesc Amapá, caso seja funcionário público;
- XX. Laudo Médico Original (cuja validade não ultrapasse 180 dias da data de início das inscrições) - constando a espécie e o grau/nível da deficiência/necessidade especial para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD.

11.4. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

11.5. Na hipótese prevista no subitem **11.4**, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga-horária de trabalho no Sesc e a do cargo, emprego ou função pública.

12. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES:

12.1. Observando o que dispõe o Regulamento do Sesc (Decreto N° 61.836, de 05/12/1967), em especial o Capítulo X, Art. 44: Não poderão ser admitidos como servidores do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. Parágrafo único. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc ou do Senac. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

12.2. Não poderão ser contratados também ex-servidores demitidos por justa causa.

12.3. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 12.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

13. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

13.1. As pessoas com deficiência, nos termos do Decreto n° 5296/2004, tem assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Não há reserva de vaga para pessoas com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo ofertado.

13.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

13.4. As pessoas com deficiência devem declarar, no ato da inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização das etapas.

13.5. As pessoas com deficiência devem entregar a Comissão do Processo Seletivo, original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico, emitido há no máximo 90 dias, **declarando expressamente que o candidato é considerado pessoa com deficiência**, nos termos do Decreto nº 5296/2004, e informando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID.
OBS.: (Ver abaixo modelo do Atestado Médico).

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298 /99, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
Data _____ (não superior a 90 dias)

13.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, serão submetidos a exame médico oficial pelo Sesc/AP, que terá decisão terminativa sobre a sua condição como pessoa de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

13.7. Caso o candidato não seja qualificado no exame médico oficial como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5296/2004, passará a concorrer unicamente às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

13.8. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item **13.1** não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

14. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.sescamapa.com.br e nos murais da Unidade do Sesc Ler - Oiapoque.

14.2. O candidato classificado à vaga será convocado via telefone e/ou correspondência, de acordo com a necessidade e conveniência de contratação do Sesc/AP. Será contratado seguindo a ordem de classificação.

14.3. Os candidatos remanescentes permanecerão com suas classificações e aguardarão suas convocações para contratação quando forem convocados por desistência dos primeiros colocados ou quando os mesmos forem eliminados pela falta de apresentação dos documentos no momento da contratação.

14.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das provas, bem como, o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados, no site www.sescamapa.com.br do Sesc/AP.

15.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

15.3. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Sesc/AP, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes.

15.4. Após 30 dias da homologação do resultado final deste Processo Seletivo e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do concurso.

15.5. A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Edital.

15.6. Para esclarecimento de dúvidas ou justificativas de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital, enviar e-mail a Comissão Especial do Processo Seletivo, endereço: curriculo@sescamapa.com.br.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2021.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc/AP

ANEXO I
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª ETAPA)

Crítérios da Avaliação Curricular	Pontuação	Especificação
1) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área pretendida e/ ou educação.	(0,0 a 4,0)	Classificatório em até 2 (um) Certificado.
2) Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou declaração do órgão competente) e/ ou participação em estágio obrigatório ou curricular.	(0,0 a 6,0)	Classificatório e cumulativo no período mínimo de 6 (seis) meses até 3 (três) anos trabalhados na área pretendida e/ ou experiência em estágio obrigatório ou curricular.
3) Aperfeiçoamento profissional (certificados de cursos, congressos, palestras, etc) na área pretendida e/ ou Educação. (CH mínima: 4h)	(0,0 a 8,0)	Classificatório e cumulativo em até 8 (oito) comprovações de cursos de aperfeiçoamento profissional na área pretendida e/ou Educação, com carga-horária mínima de 4h.
4) Comprovação de participação em projetos sociais (ações sociais ou extensões comunitárias).	(0,0 a 2,0)	Classificatório, considerará apenas 1 (uma) participação através de comprovação através de certificado e/ou declaração.
Pontuação mínima para classificação à 1ª etapa: 10 pontos.		
Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 20 pontos.		

